

Of. 2135/07 - 08.08.07 - Tref.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

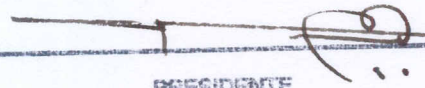
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO¹⁸⁹

Protocolo Nº 1855/2007

Campo Mourão, 27/07/07 Horas 13:56

Elias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>31/07/07</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que sejam realizadas, com urgência, melhorias na sinalização horizontal (faixas de pedestres) e vertical, bem como a instalação de redutores de velocidades, nos dois sentidos, da Avenida Guilherme de Paula Xavier, com a Rua Laurindo Borges, próximo à Escola Municipal Urupês, conforme croqui em anexo.

Justificativa:

A presente proposição visa atender solicitação de pais de alunos, devido à insegurança causada pelo grande fluxo de veículos, alguns em alta velocidade, nos horários de entrada e saída da Escola, colocando em risco os alunos.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 29 de junho de 2007.


CARLOS KOCH

/RS

Of. 2135/07 - 08.08.07 - Tref.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

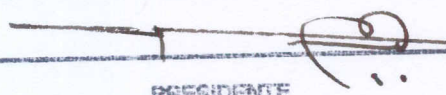
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO¹⁸⁹

Protocolo Nº 1855/2007

Campo Mourão, 27/07/07 Horas 13:56

Uliar
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>31</u> / <u>07</u> / <u>07</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que sejam realizadas, com urgência, melhorias na sinalização horizontal (faixas de pedestres) e vertical, bem como a instalação de redutores de velocidades, nos dois sentidos, da Avenida Guilherme de Paula Xavier, com a Rua Laurindo Borges, próximo à Escola Municipal Urupês, conforme croqui em anexo.

Justificativa:

A presente proposição visa atender solicitação de pais de alunos, devido à insegurança causada pelo grande fluxo de veículos, alguns em alta velocidade, nos horários de entrada e saída da Escola, colocando em risco os alunos.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 29 de junho de 2007.


CARLOS KOCH

/RS

sovereignia

patrimônio
ESCOLA
URUPÊS

RUA LAURINDO BARBES

AV. GUILHERME P. XAVIER

COMO ESTÁ →

COMO SERIA →

AV. GUILHERME P. XAVIER

R. LAURINDO BARBES

patrimônio
ESCOLA
URUPÊS
redução de velocidade

redução de velocidade

→ faixa de pedestres

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

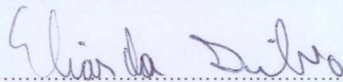
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de Julho de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1855</u> /2007	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2007
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2007	☐ Projeto de Resolução	_____ /2007
☐ Requerimento	_____ /2007	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
☐ Outros	_____ /2007	☐ Moção nº	_____ /2007

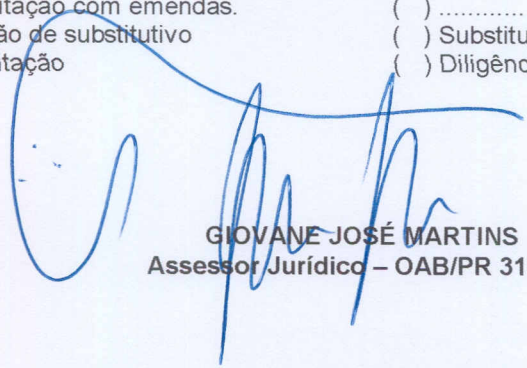
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31/07 /2007.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas. ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Contrário à tramitação ☐ Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312